



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

## LEI NÚMERO 3372 DE 11 DE MAIO DE 2011.

(Autógrafo nº. 18/11, substitutivo ao Projeto de Lei nº 18/11, Vereador Romerson de Oliveira)

Câmara Municipal de Ubatuba
Proj. <u>Lei</u> nº <u>18</u> / <u>11</u>
Folha <u>14</u> Visto <u>X</u>

Institui a “Semana de Tênis de Mesa” no Município de Ubatuba.

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana de Tênis de Mesa”, no Calendário de Eventos do Município de Ubatuba, a ser realizada, anualmente, no mês de julho.

**Parágrafo Único.** Os eventos e competições realizados na “Semana do Tênis de Mesa” serão organizados pela A.U.T.M. – Associação Ubatuba de Tênis de Mesa com a parceria da ANIBRA - Associação Nipo-Brasileira de Ubatuba e/ou Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

**Art. 2º** Na “Semana de Tênis de Mesa” descrita no caput do Art. 1º poderão participar alunos das escolas públicas e privadas do Município, bem como qualquer praticante de Tênis de Mesa.

**Parágrafo Único.** As escolas, os praticantes interessados na participação do evento, referido no caput do artigo, e outras entidades públicas ou privadas, bem como os órgãos públicos da Prefeitura Municipal, deverão se inscrever 15 (quinze) dias antes junto ao órgão organizador do evento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 11 de maio de 2011.

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.